



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.682 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza ao Poder Executivo a concessão de reajuste do piso do magistério do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo, a concessão de reajuste do piso do magistério, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais de serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Iguatama/MG, 03 de março de 2026.

LUCAS VIEIRA Assinado de forma
digital por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
392633 Dados: 2026.03.03
15:00:54 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG